



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.111/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE PARA
A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

do Sul. **CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 4.348,13 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais, treze centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

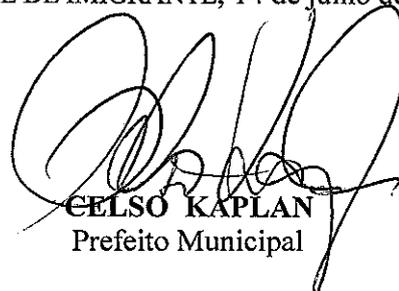
Art. 2º. O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º. Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º. As despesas desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de julho de 2016.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se